



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

PARECER UNICO SUPRAM ASF

PROTOCOLO Nº 0324113/2012

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 00044/2001/006/2011	RvLo	INDEFERIMENTO
--	------	---------------

Empreendimento: Frigorífico Formigão Ltda.	
CNPJ: 04.040.223/0001-33	Município: Formiga/MG

Unidade de Conservação: Não.	
Bacia Hidrográfica: Rio Grande	Sub Bacia: Rio Formiga

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
D-01-03-1	Abate de animais de médio e grande porte.	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Júlio César Miranda	Registro de classe CREA MG-81629/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Júlio César Miranda	Registro de classe CREA: MG-81629/D
Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	
00044/2001/001/2001	Licença Concedida
AI 00044/2001/002/2001	Multa Parcelada
AI 00044/2001/003/2004	Multa Parcelada
AI 00044/2001/004/2005	Multa Parcelada
Outorga 968/2002	Outorga Renovada
Outorga 1438/2010	Outorga Indeferida
Outorga 6068/2010	Outorga Deferida
Outorga 6558/2011	Outorga Deferida
APEF 03361/2011	Deferida
Relatório de Vistoria: ASF nº 260/2011	DATA: 26/10/2011

Data: 04/05/2011

Equipe Interdisciplinar:	MASP/Registro de classe	Assinatura
Luana Pedrosa Pinto	MASP 1.269.544-1	
Sonia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP 1.020.733-5 OAB/MG 66288	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229 2800	DATA: 04/05/2012
------------	--	---------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Revalidação da Licença de Operação do empreendimento **Frigorífico Formigão Ltda**, referente às atividades de abate de animais de grande e médio porte (bovinos e suínos), código D-01-03-1, classificado como de porte médio e potencial poluidor grande: classe 5 de acordo com a DN COPAM Nº 74/2004, cujo parâmetro é em virtude da capacidade instalada/dia. O objetivo deste processo é a Revalidação da Licença de Operação do empreendimento, Certificado LO 518/2003, PA nº. 00044/2001/001/2001.

A empresa opera desde 2000 na atividade de abate de animais de médio e grande porte e possui regularização ambiental através do PA Nº00044/2001/001/2001, Licença de Operação emitida pela Câmara de Atividades Industriais da FEAM em reunião de 07/10/2003, Certificado LO Nº518/2003 com validade até 07/10/2011 e condicionantes a serem cumpridas.

No intuito de expandir a Estação de Tratamento de Esgoto Industrial, para suporte de efluentes gerados no abate de mais 213/dia animais entre bovinos e suínos, foi gerado o processo de licenciamento fase de LP+LI nº.00044/2001/005/2010 junto ao órgão ambiental competente. Assim sendo, o frigorífico após ampliação requerida totaliza o abate de 213 animais/dia em uma frequência de 5 dias semanais.

Ressaltamos que a empresa solicitou apenas a ampliação da ETEI, tendo em vista que as instalações para o atendimento da atividade suportam o abate total de 213 animais. Mas conforme análise, o empreendimento já operava com esta capacidade, portanto, deverá ser cancelada a ampliação, em vista que o órgão ambiental foi induzido ao erro ao conceder a LO originária.

A licença prévia e de instalação da ampliação foi aprovada pelo COPAM em reunião do dia 18/08/2011, Certificado LP+LI Nº008/2011 com validade até 18/08/2013.

Em 06/10/2011 a empresa formalizou o processo solicitando a revalidação da licença de operação, certificado nº518/2003, que teve validade até 07/10/2011.

O estudo ambiental apresentado, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), foi elaborado pelo Responsável Técnico Júlio César Miranda - CREA/MG 81629-D, tendo sido devidamente apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

Após a vistoria técnica ao local e a pré-análise interdisciplinar do processo, decidiu-se pela solicitação de informações complementares as quais foram protocoladas tempestivamente nesta SUPRAM sob o nº R192414/2012 em 17/01/2012.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229 2800	DATA: 04/05/2012
------------	--	---------------------



2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está inserido em uma área de transição entre os Biomas Mata Atlântica e Cerrado, predominantemente Cerrado. Localiza-se entre a MG-050 e o Córrego do Quilombo no município de Formiga. A APP referente ao Córrego do Quilombo que faz limite com o empreendimento, segundo constatado em vistoria apresenta-se bem preservada, composta por indivíduos arbóreos adultos e o limite de 30 metros está sendo respeitado pelo empreendimento.

Com relação à localização do imóvel onde insere o empreendimento este atualmente encontra-se no perímetro urbano do município de Formiga segundo a Lei municipal nº3.709 de 30/09/2005 (Certidão emitida pela Prefeitura anexo ao processo). Este já se encontra parcelado para uso urbano – industrial e atualmente encontra-se com várias benfeitorias, portanto apresenta sinais de ocupação antrópica, com forração de vegetação graminícola e alguns espécimes arbustivos nativos e exóticos, remanescentes de uma provável ocupação.

Segundo o estudo apresentado e constatado em vistoria, no imóvel onde está instalado o empreendimento, na parte sul, passa o Córrego Quilombo que deságua na Bacia Estadual do Rio Formiga e este na Bacia Hidrográfica do Rio Grande. Este rio tem suas águas utilizadas para diversos fins considerando a proximidade da cidade de Formiga e de áreas industriais. Inclusive recebe o descarte dos efluentes industriais devidamente tratados do Frigorífico Formigão Ltda. Devido à emissão de cargas orgânicas, o Córrego Quilombo se enquadra na classe II de acordo com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH n.º01/2008.

O empreendimento atualmente é constituído de uma unidade de abate de animais de médio e grande porte, que atende a demanda do comércio varejista de carne do município de Formiga e comercialização dos subprodutos conforme informado em vistoria com a empresa de produção de farinhas de carne e sebo industrial – Indústria de Rações Patense localizada no município de Itaúna/MG.

A área total do empreendimento é de 38.500 m²/3,84,00 ha,. As instalações físicas ocupam uma área de 460m², os currais/pocilga ocupam uma área de 101,10 m² e a ETE já implantada composta de um tratamento preliminar composto por gradeamento, lagoa de decantação, lagoa anaeróbia e medidor de vazão que ocupa 3.500 m². A área destinada à preservação permanente é de 22.830 m².

Atualmente o quadro de funcionários é da ordem de 33, sendo 28 na área de produção e controle de qualidade, e 5 na área administrativa financeira, perfazendo um turno diário de produção compreendido de 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00horas, durante 05 dias/semana.

A energia elétrica consumida é proveniente da CEMIG.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229 2800	DATA: 04/05/2012
------------	--	---------------------



A área da indústria é dividida em:

- * Área administrativa
- * Área industrial abatedouro com máquinas e equipamentos para o abate
- * Curral de espera para bovinos
- * Pocilga com baias para suínos
- * Caldeira a lenha instalada na área externa
- * Área reservada a ETE
- * Outros usos (paisagismo/ circulação /estacionamento)

3. Processo Produtivo

3.1. Abate de suínos

O processo inicia através da recepção dos suínos vivos, os quais são mantidos em baias de descanso por um período de 18 a 24 horas. Nestas baias os suínos recebem uma dieta hídrica, ou seja, somente beberão água, tendo em vista a eliminação do conteúdo estomacal.

Após o período de descanso, os suínos são encaminhados para a linha de abate, onde inicialmente são molhados em água, para facilitar o choque elétrico, e posteriormente conduzidos a sala de matança.

A sangria é realizada por um punção diretamente no coração do animal, sendo que, o sangue é conduzido por tubulação até o equipamento de cozimento.

Após a retirada do sangue, o suíno é colocado em um tanque de água quente para escaldagem. A água (65°C) é fornecida pelo aquecedor por linha de vapor de caldeira.

Concluído o processo de escaldagem, é feita a depilação do animal, através de máquinas depiladeira a vapor, sendo concluído o processo em uma mesa de depilação.

Os suínos depilados são suspensos por guincho, onde sofrem ainda uma queima dos pêlos, a qual é realizada por maçarico alimentado por GLP.

Os suínos seguem então para a evisceração, de onde são retirados os miúdos que são as vísceras vermelhas (fígado, rins, coração, etc.) e as tripas. As vísceras vermelhas são lavadas, penduradas em ganchos e enviadas para a câmara fria, após são embaladas.

As tripas finas são destinadas para outro setor (bucharia), de onde recebem uma limpeza com água para retirada das fezes.

As tripas finas limpas seguem para o processo de salga, tendo em vista sua comercialização para utilização na produção de linguiça. As tripas grossas são ensacadas e destinadas para a produção de ração animal (graxaria).

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229 2800	DATA: 04/05/2012
------------	--	---------------------



A carcaça é então serrada, inspecionada, pesada e lavada. As peças reprovadas são direcionadas para venda para graxarias, enquanto que as peças aprovadas são lavadas e encaminhadas à câmara de resfriamento.

Finalmente, após o resfriamento, os produtos são transportados para os locais de comercialização.

3.2. Abate de bovinos

O processo inicia através da recepção dos bovinos, os quais são mantidos em currais de descaso por um período de 18 a 24 horas. Nestes currais os bovinos recebem uma dieta hídrica.

Todo o esterco retirado dos currais é direcionado para compostagem, para ser utilizado como adubo orgânico.

Os bovinos, uma vez selecionados nos currais de abate e após serem banhados por um chuveiro, são levados ao boxe, ou seringa de abate, cujo processo de insensibilização é realizado por pistola automática de ar comprimido. Ao cair ao chão, o animal é amarrado a uma corrente pela pata traseira, suspenso com talha elétrica, sendo em seguida conduzido por trilhos à área do vômito e sangria, que é realizada pela secção dos grandes vasos do pescoço (jugular), à altura da entrada do peito.

Após o escoamento total, faz-se o desnucamento da cabeça que é manualmente encaminhada à lavagem com mangueira e jato de água. Os chifres são serrados, utilizando-se serra apropriada, e direcionadas para graxarias de terceiros.

A esfolagem do animal suspenso em trilhos é feita com os funcionários trabalhando em plataforma metálica elevada, situadas numa altura que possibilita um desempenho cômodo, eficiente e higiênico das operações, sem comprometer o fluxo da matança. Tal plataforma é construída com tubos e chapas de aço carbono, permitindo perfeita limpeza e higienização.

3.3. Relação de Matérias-primas e Insumos

Nome	Tipo de	Local de	Consumo	Consumo
Técnico/Comercial	Embalagem	Armazenamento	Mensal Máximo	Mensal Médio
Lenhas	Empilhamento	Depósito	48 m ³	43 m ³
Alcool gel	Litro	Almoxarifado/limpeza	3 L	2 L
Plurom 327 AS	Bombona	Almoxarifado/limpeza	30 L	15 L
Plurom 190 A	Bombona	Almoxarifado/limpeza	30 L	15 L
Sandet 172	Bombona	Almoxarifado/limpeza	30 L	20 L
Peróxido Hidrogenio	Bombona	Almoxarifado/limpeza	20 L	10 L
Sandet 522	Bombona	Almoxarifado/limpeza	50 L	40 L



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

(Detergente Bactericida)				
PASSIVAN 390 (Passivante anticorrosivo)	Bombona	Almoxarifado/limpeza	25 L	8,10 L
Hipoclorito de sódio 12% (Hipoclorito de Sódio)	Bombona	Almoxarifado/limpeza	50 L	30 L
Aqua 3000 (tratamento preventivo água de caldeira)	Bombona	Almoxarifado/limpeza	15 L	12 L

3.4 Efluentes líquidos industriais

Origem do efluente: Águas da linha verde (currais, pocilgas e limpeza de vísceras);
Águas da linha vermelha;
Águas servidas provenientes das instalações da administração e casa do caseiro.

Caracterização do efluente: sólido em suspensão, material flotável e óleos e graxas. Elevada temperatura, sangue, pedaços de carne, gordura, entranhas e vísceras, fragmentos de ossos e cerdas de suínos, sujeiras removidas das roupas e substâncias adicionais de lavagem (grande carga de sólidos em suspensão, nitrogênio orgânico e DBO que oscila entre 800 a 32.000mg/l de acordo com o grau de aproveitamento e cuidados na operação).

Características do efluente industrial			
Parâmetros	Unidade	Efluente bruto	Efluente tratado
Vazão média do efluente	m ³	32,4	32,4
Tempo de operação	horas	6	6
Carga orgânica	DBO/dia	28,27	17,96
DBO	mg/l	3.824,00	273,53
DQO	mg/l	5.850	465,00
Óleos e Graxas	Minerais	-	
	Gorduras de origem Animal/vegetal	383,00	29,3

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229 2800	DATA: 04/05/2012
------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

pH	-	7,40	7,40
Temperatura	°C	26	24
Sólidos totais	mg/l	1205,00	173
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	1,2	1,0
Eficiência do tratamento preliminar	%	-	20
Eficiência do tratamento primário	%	-	31
Eficiência do tratamento secundário	%	-	36,13
Eficiência total do sistema	%	-	87,13

A destinação final do efluente após tratamento é o lançamento no Córrego do Quilombo, afluente do Rio Grande. Segundo enquadramento previsto em legislação o Córrego do Quilombo é de classe II.

O sistema de tratamento de efluente industrial licenciado por ocasião da LO PA Nº0004/2001/001/2001, Certificado LO Nº 518, sofrerá modificações a partir da implantação da nova estação de tratamento.

Destinação Final do Efluente: Córrego do Quilombo.

Foi apresentado sob protocolo R124325/2011 Relatório de autodepuração do Córrego do Quilombo. De acordo com o resultado, o Córrego do Quilombo apresenta condições para receber o lançamento do efluente tratado do Frigorífico Formigão Ltda, sem alterar suas características.

3.5. Geração de Efluentes líquidos sanitários

O efluente sanitário gerado pela empresa atualmente se restringe aos lançamentos provenientes dos sanitários da área operacional e administrativa.

Os efluentes sanitários atualmente são lançados por gravidade por condutores de PVC em uma caixa de areia com grade onde é feita uma seleção de matérias de maior porte, areia e brita que porventura venham pela canalização sendo os mesmos retidos e posteriormente lançados na ETE.

Possui o sistema de tratamento de efluentes sanitários com as seguintes estruturas implantadas:

Estrutura	Número	Dimensões		Tipo de impermeabilização
		Altura (m)	2,20	
Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG SUPRAM-ASF CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229 2800				DATA: 04/05/2012



Tanque séptico	01	Largura(m)	1,80	Fibra
		Profundidade(m)	2,20	
		Tempo de Detenção(horas)	18	

3.6. Águas Pluviais

Atualmente o empreendimento possui canaletas de água pluvial circundantes nas lagoas da ETE. Com a adequação/ampliação da mesma, no PCA foi proposto um novo sistema de drenagem de águas pluviais. O projeto contempla a instalação de bueiros, canaletas, caixas pluviais e dissipadores de energia que direcionaram as águas pluviais limpas para o córrego do Quilombo.

3.7. Efluentes sólidos

O sistema de tratamento desses efluentes é constituído por um pré-tratamento para remoção de sólidos suspensos e sólidos grosseiros, através da caixa de recebimento com tela de aço para a linha verde e linha vermelha.

A linha verde terá um tratamento prévio para a separação de resíduos sólidos, com a colocação da peneira estática e será encaminhada ao tanque de equalização, bombeado para o flotor e neste ocorrerá a separação de sólidos e líquidos. A parte sólida destinada ao leito de secagem, e os líquidos enquadrados dentro dos padrões ambientais, serão lançados no corpo receptor, o Córrego Quilombo.

A linha vermelha passará também pela peneira estática e será encaminhada ao tanque de equalização, reunindo com o efluente da linha verde e conseqüentemente encaminhado ao flotor.

3.8. Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas da empresa são descontínuas, restringindo-se às emanações de uma caldeira movida à lenha com vazão dos gases na chaminé do duto de 461,08 Nm³/h e MP da ordem de 188,86 mg/Nm³.

Os materiais particulados presentes nos vapores de combustão serão os únicos poluentes lançados pelo empreendimento na atmosfera. Não haverá utilização nem produção de substâncias tóxicas voláteis no interior do empreendimento, ou geração de resíduos gasosos, exceto vapor, nos processos industriais.

No processo corrente foram apresentados os resultados dos laudos das análises referentes à chaminé da caldeira, datados de 03/02/2010, constando que conforme se pode observar, a fonte avaliada apresentou valor dentro do limite estabelecido pela DN COPAM 001/092 que é de 200 mg/Nm³ para fontes que utilizam lenha como combustível.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229 2800	DATA: 04/05/2012
------------	--	---------------------



Dados da Caldeira

Nome/marca/ano de fabricação	Quantidade	Tempo médio de operação h/dia	Consumo máximo de combustível	Capacidade nominal(kg de vapor/h ou kcal/h)	Altura da Chaminé (m)
RA 24-Ala 2000 Chaminé Caldeira a lenha	01	08	0.25	300	7

Para o uso da lenha na caldeira foi apresentado Certificado de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, lenhas, Cavacos e Resíduos com validade até 31/01/2012.

4. Reserva Legal

Juntamente com a aprovação da licença prévia e de instalação da ampliação pelo COPAM em reunião do dia 18/08/2011, Certificado LP+LI N°008/2011 com validade até 18/08/2013, foi aprovada, também, a área de 0,77.50 hectares sugerida para a demarcação da área de reserva legal. Ressaltamos que a APP encontra-se bem preservada, com presença de indivíduos arbóreos adultos e é respeitado o limite de 30 metros de acordo com legislação vigente.

Foi apresentado o Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF, a fim de enriquecimento da área com espécies arbóreas nativas da região, o qual foi condicionado no termo da reserva a apresentar comprovação da execução.

5. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) o empreendedor não declara que haverá necessidade de supressão de vegetação nativa.

6. INTERVENÇÃO EM APP

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) o empreendedor não declara que haverá necessidade de intervenção em área de preservação permanente. Quando da concessão da Licença de Ampliação da ETEI – PA n.º 00044/2001/005/2010, foi autorizada a intervenção em APP da estrutura denominada escada para aeração, caracterizada de baixo impacto, conforme inciso II do art. 11 da resolução CONAMA 369/2006.

7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é oriunda de um poço tubular localizado dentro do

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229 2800	DATA: 04/05/2012
------------	--	---------------------



empreendimento, com vazão de 7,0 m³/h e o tempo de bombeamento é de 20,0 horas/dia totalizando 140 m³/dia durante 05 dias da semana, a qual foi pelo deferimento com validade de 5 anos, de acordo com o Art. 3º da Portaria 49/2010. Possui autorização concedida para 5 anos, com validade até 17/11/2016, Portaria nº03328/2011 de 17/11/2011. Há que se informar que conforme determina a mesma Portaria IGAM 49/2010, o prazo de vigência da outorga é vinculado ao da Licença. Tendo em vista que sugere-se o indeferimento deste processo de Revalidação da Licença, a Portaria nº03328/2011, fica prejudicada.

8 . Monitoramentos Realizados Durante a Vigência da Licença

Os automonitoramentos dos efluentes atmosféricos foram realizados dentro do prazo, com apresentação da primeira análise em 06/11/2003, protocolo nº076291/2003. Para este monitoramento foi exigido o envio anual e o prazo foi durante a vigência da licença de operação.

Os automonitoramentos dos efluentes líquidos foram realizados parcialmente, com apresentação da primeira planilha em 06/11/2003, protocolo nº 076291/2003 e a próxima planilha foi apresentada somente na data de 04/09/2008, protocolo nºR111913/2008. Para tais monitoramentos foram exigidos o envio mensal e controle quinzenal, e o prazo foi durante a vigência da licença de operação. Portanto, a segunda planilha de monitoramento foi apresentada com atraso de 5 anos.

Os automonitoramentos da destinação adequada dos resíduos sólidos foram realizados parcialmente, com apresentação da primeira planilha no dia 04/09/2008, protocolo nº111913/2008. Os quais foram exigidos o envio semestral e controle mensal, e o prazo foi durante a vigência da licença de operação.

Não foram feitos automonitoramentos dos ruídos por não se aplicar a esta atividade e não ter sido exigido na licença de operação.

9. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subsequentes.



9.1. Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, a empresa possui autuações, considerando o período da Licença de Operação – LOC que ora se revalida.

AI 00044/2001/002/2001	Multa Parcelada
AI 00044/2001/003/2004	Multa Parcelada
AI 00044/2001/004/2005	Multa Parcelada

9.2. Passivo Ambiental

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

9.3. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A empresa não executa projetos de cunho ambiental com a população da área diretamente afetada e do entorno.

9.4. Investimentos na Área Ambiental

De acordo com o informado no RADA a empresa não realizou investimentos na área ambiental.

10. Avaliação do cumprimento de condicionantes

A empresa obteve Licença de Operação Corretiva nº 518/2003, em 07/10/2003, através do processo administrativo 00044/2001/001/2001, com as seguintes condicionantes a serem cumpridas:

Tabela : Condicionantes do PA 00044/2001/001/2001

Nº.	Condicionantes	Situação
1	Apresentação e detalhamento do projeto de compostagem, incluindo a caracterização da área utilizada para instalação das leiras	PRAZO: 2 meses Cumprida fora do prazo
2	Implantação do projeto de compostagem	PRAZO: 4 meses após a liberação da FEAM Cumprida fora do prazo
3	Apresentação de métodos de disposição final adequado para todos os resíduos gerados na atividade industrial e na ETE e para o sangue coagulado, incluindo declaração de recebimento com quantidade e identificação das empresas (responsável, CNPJ e endereço) que comercializam, beneficiam ou reciclam esses resíduos.	PRAZO: 2 meses Cumprida fora do prazo
4	Implantação do método de disposição final adequado para todos os resíduos gerados na atividade industrial e na ETE e para o sangue coagulado.	PRAZO: 4 meses após liberação d FEAM Cumprida fora do prazo

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229 2800	DATA: 04/05/2012
------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

5	Implantação e entrada em operação das adequações do sistema de tratamento dos efluentes líquidos industriais e na ETE e para o sangue coagulado.	PRAZO: 12 meses Em cumprimento
6	Execução do Programa de automonitoramento das emissões atmosféricas, dos efluentes líquidos industriais e sanitários e dos resíduos sólidos, conforme modelo definido pela FEAM, nos anexos II, III e IV.	PRAZO: durante a vigência da LO Cumprida fora do prazo

Quanto às condicionantes nº1, 2, 3 e 4 foram cumpridas fora do prazo, pois o empreendedor apresentou justificativa através do protocolo nºR134985/2010, que a empresa firmou contrato com a ECOBYOS Projetos e Consultoria Ambiental Ltda, para destinação final dos resíduos sólidos gerados no abate de bovinos e suínos, e a partir do dia 02/11/2009 a ECOBYOS passou a ser responsável pela destinação do rumem, cinza e sangue cozido gerados no abate de bovinos e suínos, destinando-os à empresa JR Ambiental Ltda. para serem processados em compostagem. Esta empresa possui AAF nº03259/2008, válida até 24/07/2012.

Quanto à condicionante nº5, foi protocolado pelo empreendedor o processo de LP+LI da ampliação da ETE como citado acima, para adequações do sistema. Foi aprovada pelo COPAM na reunião do dia 18/08/2011 a LP+LI nº008/2011. Portanto, esta condicionante não foi cumprida, tendo em vista que a ETEI ainda está em implantação.

Quanto à condicionante nº6, foram feitos os automonitoramentos, porém, fora do prazo, conforme citado no item 9.

Ressaltamos que o empreendimento sofrerá uma autuação pelo órgão ambiental, nos termos do Decreto 44.844/08, por cumprimento parcial e descumprimento de condicionantes determinadas na LOC vicenda.

Assim, verifica-se que durante a licença de operação a empresa deixou de cumprir ou cumpriu com atraso as condicionantes estipuladas, o que prejudicou consideravelmente a avaliação do desempenho ambiental. Adiciona-se o fato da Empresa não ter investido na melhoria ambiental e no relacionamento com a comunidade.

11. CONTROLE PROCESSUAL

O processo foi devidamente formalizado com a documentação indicada no FOB. Foi necessária a apresentação de informações complementares, o que foi atendido pelo empreendedor.

O empreendimento é microempresa, portanto, isento dos custos de análise do processo, no entanto, em cumprimento ao disposto na Resolução SEMAD n.º 870/2008, foi elaborada planilha de custos de análise.

Para o uso da lenha na caldeira foi apresentado Certificado de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, lenhas, Cavacos e Resíduos com validade até 31/01/2012.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico através de água oriunda de um poço tubular

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229 2800	DATA: 04/05/2012
------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

localizado dentro do empreendimento, cuja Portaria de Outorga n.º 03328/2011 possui validade até 17.11.2016. Tendo em vista que a Portaria IGAM n.º 49/2010 determina que o prazo da Portaria de Outorga deve ser o mesmo da Licença, esta outorga fica prejudicada em razão da sugestão de indeferimento do pedido de revalidação da Licença.

Há que se observar que o empreendimento veio buscar através do processo n.º 00044/2001/005/2010 – LP+LI – a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto Industrial, para suporte de efluentes gerados no abate de mais 213 animais/dia entre bovinos e suíno, cuja Licença foi aprovada pelo COPAM em reunião do dia 18/08/2011, Certificado LP+LI N.º 008/2011 com validade até 18/08/2013.

Ocorre que da análise do processo de revalidação de licença de operação, verificou-se que o empreendimento já operava com essa capacidade, portanto, a referida Licença (LP+LI n.º 008/2011), advinda do processo n.º 00044/2001/005/2010, deverá ser cancelada, tendo em vista que o órgão ambiental foi induzido a erro.

O empreendimento situa-se na zona urbana do município de Formiga, no entanto, tendo em vista que a área onde o mesmo está implantado somente foi descaracterizada de rural para urbana através da Lei municipal n.º 3.709 de 30/09/2005 (Certidão emitida pela Prefeitura anexo ao processo), em cumprimento ao disposto na Nota Jurídica AGE n.º 1803/2008, quando da formalização do processo de LP+LI n.º 00044/2001/005/2010 foi formalizado também o Processo de APEF n.º 03361/2011, sendo que em 04.05.2012, através do ofício n.º 408/2012 os documentos para a averbação da reserva legal no imóvel denominado Sítio Quilombo, município de Formiga, registrado no CRI da comarca de Formiga sob o n.º 62448, foram encaminhados ao empreendedor. A fim de enriquecimento da área com espécies arbóreas nativas da região, o empreendedor apresentou Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF, e, no supracitado processo de LP+LI, foi condicionado a averbar o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas e executar o PTRF, mediante comprovação.

De acordo com a informação constante no FCE, não será necessária supressão de vegetação.

Quando da vistoria do processo de ampliação da ETE, verificou-se que a intervenção em área de preservação permanente é de baixo impacto, a teor do que dispõe a Resolução CONAMA 369/2006.

Conforme consta nos autos, a empresa opera desde 2000 na atividade de abate de animais de médio e grande porte e possui regularização ambiental através do PA n.º 00044/2001/001/2001, sendo que a Licença de Operação foi concedida pela Câmara de Atividades Industriais da FEAM, em reunião de 07/10/2003, Certificado LO n.º 518/2003 com validade até 07/10/2011 e condicionantes a serem cumpridas.

Em 2001 foi autuada através do auto de Infração n.º 089/2001 – Processo n.º 00044/2001/002/2001, por operar sem a Licença. Durante a vigência da LO foi autuado por duas vezes através do Auto de Infração n.º 1165/2004 (Processo n.º 00044/2001/003/2004), e pelo Auto de Infração n.º 1895/204 (Processo n.º 00044/2001/004/2005), ambos por

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229 2800	DATA: 04/05/2012
------------	--	---------------------



descumprir determinação ou condicionantes feitas pelo COPAM. Conforme consta no SIAM, todas as multas estão com status de parceladas.

A revalidação da Licença de Operação tem o rito resguardado pela Deliberação Normativa nº 17/96. Assim, busca-se avaliar o desempenho ambiental da empresa durante o período de vigência de sua licença de operação. Conforme as informações trazidas neste parecer, o empreendimento não apresentou bom desempenho ambiental, bem como não cumpriu condicionantes, tampouco os planos de controle ambiental e automonitoramento.

Todas as inconformidades encontradas devem ser corrigidas para que este empreendimento possa retornar a desenvolver suas atividades, com apresentação de novos estudos para avaliações de viabilidade técnica dos sistemas existentes e implantação de novas medidas de controle.

De forma geral, a empresa não cumpriu as determinações feitas pelo COPAM, quando da concessão da Licença de Operação Corretiva.

Pode-se observar, pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um baixo desempenho ambiental, fato este baseado no descumprimento de condicionantes aprovadas na LO.

Diante do exposto sugerimos o **INDEFERIMENTO** da revalidação Licença de Operação referente ao empreendimento Frigorífico Formigão Ltda., com conseqüente cancelamento da Licença concedida em 18.8.2011 – Certificado n.º 008/2011 – processo de LP+LI de ampliação da ETEI, com a aplicação das penalidades cabíveis pelo descumprimento das condicionantes, e ainda por induzir o órgão ambiental ao erro, quando da formalização do referido processo n.º 00044/2001/005/2010 (LP+LI).

Ademais, o empreendedor deverá protocolar no prazo máximo de 10 (dez) dias o novo FCE contemplando inclusive a ETE, ficando desde já advertido que não poderá operar nesse período.

Ressalta-se por fim, que quando da formalização do novo processo de LOC, caso o status das multas no SIAM tenha se modificado, seja pelo não cumprimento do pagamento do parcelamento das mesmas ou por qualquer outro motivo, o processo não poderá ser formalizado.

12. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pôde-se observar pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um desempenho não satisfatório, uma vez que as condicionantes mais impactantes desta atividade, determinadas na concessão da LOC, não foram cumpridas ou foram cumpridas parcialmente, contrariando ao que foi estipulado quando da aprovação da licença de operação, o que prejudicou sobremaneira o desempenho ambiental do empreendimento.

Sendo assim, a equipe técnica da SUPRAM ASF sugere o **INDEFERIMENTO** da Revalidação da Licença de Operação Corretiva (LOC).

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229 2800	DATA: 04/05/2012
------------	--	---------------------



13. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 00044/2001/006/2011, a SUPRAM ASF sugere o INDEFERIMENTO a da Revalidação da Licença de Operação do empreendimento Frigorífico Formigão Ltda.

Nesse sentido o empreendimento deverá em 10 (dez) dias após o julgamento, apresentar novo Formulário de Caracterização do Empreendedor (FCE) para regularização da empresa através de nova LOC, ficando o empreendedor desde já advertido de que não poderá operar durante esse período.

Especificação	Intervenções autorizadas	
	Autorizado	Area (ha)
Intervenção em APP	() sim (x) não	
Averbação de Reserva Legal	() sim (x) não	
Supressão de vegetal	() sim (x) não	

14. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: () SIM (X) NÃO

Data: 04/05/2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Luana Pedrosa Pinto	CREA/MG: 86.371/D	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	OAB 66.288 MASP 1.020.783-5	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229 2800	DATA: 04/05/2012
------------	--	---------------------